

# Igreja Rejeita em Parte Catecismo Holandês

TEXTO DA COMISSÃO CARDINALÍCIA

"Em virtude de ter sido editado na Holanda um livro cujo título é "Nôvo Catecismo" (De Nieuwe Katechismus)" que, se de um lado, apresenta qualidades invulgares, de outra parte perturbou, desde o início, o espírito de não poucos fiéis com suas opiniões novas, não pôde a Sé Apostólica, ciosa de seu munus de defender a fé do Povo de Deus, deixar de se interessar por essa matéria. Quis, pois, o Sumo Pontífice que, inicialmente, se estabelecesse um colóquio entre teólogos, três nomeados pela Santa Sé e três nomeados pelo Episcopado holandês, a respeito das dificuldades que o texto do Catecismo oferecia.

## TEÓLOGOS

Nesse colóquio, realizado entre 8 e 10 de abril de 1967, os teólogos escolhidos pela Santa Sé, de acordo com a ordem dos trabalhos ratificada pela Sagrada Congregação do Concílio e segundo a mente do Sumo Pontífice, decididamente pediram se introduzissem no Catecismo certas precisões que, com palavras mais pensadas, correspondessem indubitavelmente à fé da Igreja, à verdade objetiva e ao senso dos fiéis.

Pouco ou nada, entretanto, foi feito desse colóquio. Nem se fizeram as mudanças naqueles pontos que, a título de exemplo, foram anotados pelo Santo Padre: "por exemplo, no que se refere à concepção virginal de Jesus Cristo, dogma da fé católica; à afirmação fundamental no Evangelho e na Tradição da Igreja pela qual cremos que existem anjos; e ainda ao gênero de satisfação e de sacrifício que Cristo ofereceu ao Sumo Pai para destruição de nossos pecados e para reconciliar os homens com o Pai".

## COMISSÃO

Tendo conhecimento do resultado desse colóquio, principalmente através do relatório feito em colaboração pelos teólogos nomeados pela Santa Sé e os nomeados pelo Episcopado holandês, ordenou o Sumo Pontífice que uma Comissão de Padres Cardeais (Frings, Lefébvre, Jaeger, Florit, Browne e Journet) submetesse a questão a exame e desse uma decisão. Reunida pela primeira vez esta Comissão nos dias 27 e 28 de agosto de 1967, presentes teólogos peritos em língua holandesa, decidiu que o Novo Catecismo devia ser cuidadosamente revisto, antes que se fizessem novas edições e traduções. Além disso escolheu outro grupo de teólogos pertencentes a sete nações para que examinassem o texto do Catecismo e dessem seu parecer.

## EMENDAS

Foi entregue ao mesmo grupo, além do Catecismo, o já citado relatório do primeiro colóquio de teólogos. A esse relatório se acrescentou, no mês de setembro uma série de emendas oferecidas pelos autores do Catecismo.

Depois de cuidadoso trabalho, o grupo de teólogos elaborou suas observações, tanto a respeito do texto do Catecismo quanto sobre a série de emendas apresentadas, das quais muitas foram julgadas ainda insuficientes. Cada uma e todas as observações do grupo foram aprovadas pelo consenso unânime dos presentes.

Tendo, pois, recebido, entre outros documentos, as observações do grupo dos teólogos, os Cardeais se reuniram de novo de 1 a 14 de dezembro de 1967. Foi discutida cada uma das observações. Depois do que estabeleceram, de modo definido e por sufrágio em cada ponto, o que deveria ser corrigido no texto do Catecismo e Comissão organizada com o auxílio do Emo. Cardeal Alfrink, com dois delegados seus e dois do Episcopado holandês para dar execução ao assunto. O trabalho dessa Comissão, terminado em fevereiro do ano de 1968, foi apresentado à Santa Sé, aos Cardeais e ao Episcopado holandês.

## TRADUÇÃO INGLESA

Mas já antes disso, independentemente da vontade do Episcopado holandês e sem a devida correção, foi editada uma tradução inglesa do Novo Catecismo. Da mesma forma apareceu recentemente a tradução alemã e, em seguida, a francesa. Além disso, documentos reservados e, por sua natureza, secretos referentes a esse assunto, foram recentemente apresentados em público, entre os quais uma carta do próprio Sumo Pontífice. Isso aconteceu em um jornal da Holanda e em um livro publicado na Itália.

Nesse livro, junto com os documentos, são publicados amplas anotações e informações nas quais não só atribuem aos teólogos requisitados pela Santa Sé pareceres que não são os seus, mas ainda os pontos do Catecismo que carecem de correção são por vários artifícios esvaziados de importância e apresentados com aparência inocua mas afastada da verdade.

Não raro citam-se fórmulas em si válidas, insuficientes contudo, para corrigir as explicações opostas, tanto mais que estas, muitas vezes, são coerentes com as posições assumidas pelos autores do Catecismo e expostas em outros escritos seus. Para a elaboração de futuras edições do Catecismo, propõem-se soluções contrárias às que a Comissão, com a aprovação da Santa Sé, estabeleceu, deixa-se também sugerido que, de certo modo, se admitem no Catecismo apenas aquelas correções que foram expressamente mencionadas pelo Sumo Pontífice, quando se sabe, pelas palavras do Papa, acima citadas, apenas recordavam, a título de exemplo, algumas falhas do Catecismo.

No mesmo livro são abusivamente divulgadas as opiniões do Papa. Nessas publicações procura-se de diversas maneiras destruir a posição da Sé Apostólica de querer resolver uma questão de não pequena importância para o bem do povo de Deus e em comum acordo com o Episcopado holandês. Razão por que, e também em virtude do Catecismo não emendado já estar divulgado em quatro línguas, tornou-se necessário que, antes mesmo do final aparecerem as edições corrigidas e traduções do Catecismo, já seja apresentado, na presente Declaração, um compêndio das decisões da Comissão de Cardeais. Dessa forma, estarão claros, diante dos fiéis, os termos em que aderem à Igreja de Cristo e à Catedral de Pedro poderão, sem relutância, pensar e dar testemunho da boa nova da Salvação.

## DEUS CRIADOR

É necessário que o catecismo ensine que Deus, além do mundo sensível em que vivemos esta nossa vida, criou também o reino dos puros espíritos que chamamos de anjos. (cit. p. ex. Conc. Vat. I, Const. Dei Filius, cap. 1; Conc. Vat. II, Const. Lumen Gentium, n. 49, 50). Além disso explica que a alma de cada homem porque espiritual (cf. Conc. Vat. II, Const. Gaudium et Spes, n. 14) é criada imediatamente por Deus (cit. p. ex. Encicl. Humani Generis, A. A. E., XLII (1950), p. 575). Ainda que as questões a respeito da origem do gênero humano e de seu lento progresso façam com que o dogma do pecado original traga novas dificuldades, não obstante isso, deve ser apresentada no Novo Catecismo, fielmente, a doutrina da Igreja sobre o homem que desde o início da história se levantou contra Deus (cf. Conc. Vat. II, Const. Gaudium et Spes, nn. 13 e 22), de tal forma

perdeu para si e para toda a sua descendência a santidade e justiça em que fora constituído, transmitindo a todos, pela propagação da natureza humana, um verdadeiro estado de pecado. Evitem-se, é claro, aquelas expressões, que podem significar que o pecado original só é contraído por cada um dos novos membros da família humana na medida em que se submetem desde seu nascimento ao influxo da comunidade de homens onde reina o pecado, e assim inicialmente se encontram no caminho do pecado.

## VIRGINIDADE DE MARIA

Foi pedido pela Comissão de Cardeais que o Catecismo professasse abertamente que a Bem-aventurada Mãe do Verbo Encarnado sempre gozou da honra da virgindade e ensinasse claramente o fato mesmo da concepção virginal de Jesus, que de modo máximo convém ao mistério da Encarnação. Portanto, que não se venha dar qualquer ocasião a que contra a Tradição da Igreja fundada nas Sagradas Escrituras, se deixe de lado tal fato, conservando apenas uma certa significação simbólica do mesmo, como, por exemplo da suma gratuidade do dom que Deus nos concedeu em seu Filho.

## SATISFAÇÃO DE CRISTO

Devem ser apresentados, sem ambiguidade, os elementos da doutrina sobre a satisfação de Cristo, que pertencem à nossa fé. Deus amou de tal forma os homens pecadores que



"SOBRE ESTA PEDRA EDIFICAREI A MINHA IGREJA... CONFIRMA OS TEUS IRMÃOS NA FÉ..."

enviou seu Filho ao mundo para reconciliá-los com Ele (cf. 2 Cor. 5, 19). Como diz Santo Agostinho: "Já estamos reconciliados com o que nos ama (Deus) com aquele mesmo que pelos pecados contraindo inimizados" (In Joannis Evangelium tr. CX, n. 6). Jesus, com efeito, como primogênito de muitos irmãos (cf. Rom. 8, 29), morreu pelos nossos pecados (cf. I Cor. 15, 3). Santo, inocente e imaculado (cf. Hebr. 7, 26), não foi submetido a pena alguma que Deus lhe quizesse aplicar, mas livremente e com filial amor obediente a seu Pai (cf. Fil. 2, 8) pelos seus irmãos pecadores e como seu mediador (cf. I Tim. 2, 5) abraçou a morte que é o preço do pecado daqueles. (c. Rom. 6, 23; Conc. Vat. II, Const. Gaudium et Spes, n. 18). Com essa sua santíssima morte que, aos olhos de Deus compensou de modo abundantíssimo os pecados do mundo fez com que a graça divina fosse concedida ao gênero humano, como um bem que merecera em sua Cabeça divina (cf. p. ex. Hebr. 10, 5-10; Conc. Trid. sess. VI, Decr. De justificatione, cap. 3 e 7, can. 10).

## OS SACRIFÍCIOS

Deve ser dito de modo manifesto que Jesus se ofereceu a seu Pai para pagar pelos nossos pecados, e o fez como vítima santa, com a qual Deus se agradou. Cristo, com efeito nos amou e se entregou por nós, como oblação e hóstia oferecida a Deus em odor de suavidade (Ef. 5, 2).

O Sacrifício da cruz é perpetuado na Igreja de Deus pelo Sacrifício eucarístico (cf. Conc. Sacrosanctum Concilium, n. 47). Na celebração eucarística, Jesus, como sacerdote principal se oferece a Deus através da oblação consecratória feita pelos sacerdotes e a qual se associam os fiéis. Essa celebração é, pois sacrifício e banquete. A oblação sacrificial se completa pela comunhão, na qual a vítima oferecida a Deus é recebida como alimento a fim de unir a si os fiéis e de vinculá-los entre si pela caridade (cf. 1 Cor. 10, 17).

## EUCARISTIA

É necessário que seja expresso, sem dúvida alguma, no texto do Catecismo que, depois da consagração do pão e do vinho, é o próprio Corpo e Sangue de Cristo que estão no altar, são recebidos sacramentalmente na sagrada comunhão. Para aqueles que se aproximam dignamente dessa divina mesa se explique que o pão e o vinho, em sua realidade profunda (não enquanto fenômeno) ao serem pronunciadas as palavras da consagração, se convertem em Corpo e Sangue de Cristo; e de tal forma é que, onde permanecem as aparências de pão e vinho, isto é, a realidade do fenômeno, esconde-se aí, de modo todo misterioso, a própria humanidade de Cristo unida com sua divina pessoa.

Realizada aquela admirável conversão, que na Igreja recebeu o nome de transubstanciação, as aparências do pão e vinho, pelo fato de realmente contarem e designarem o próprio Cristo, fonte da graça e da caridade e que serão recebidas na sagrada comunhão adquirem certamente uma nova significação e um novo fim. Mas adquirem essa nova significação e fim justamente porque foi feita a transubstanciação (cf. Encicl. de Paulo VI, Mysterium Fidei, A. A. S., LVII (1965) p. 766; Scheiben der deutschen Bischofe an alhe, die vonder Kirche mit der Glaubens Verkundigung beauftragt sind. n. 43 - 47).

## INFALIBILIDADE E MISTÉRIOS REVELADOS

Manifeste-se com clareza, no Catecismo, que a infalibilidade da Igreja não lhe oferece apenas um caminho sem desvios em sua permanente indagação, mas a verdade no conservar a doutrina da fé e no mesmo sentido (cf. Conc. Vat. I Const. Dei Filius, cap. 4, e Conc. Vat. II, Dei Verbum, cap. 2). "A fé não é só uma procura, mas antes de tudo, uma certeza" (Paulo VI, Alloc. ao Sin. Ep. A. A. S., LIX (1967), p. 966). Nem seja admitido que os leitores do Catecismo julguem que o intelecto humano pode, com seus conceitos, como na obscuridade, num espelho e "parcialmente", como diz S. Paulo (1 Cor. 13, 12), mas de modo certo e meritório, aderir à fé.

## SACERDÓCIO

Tome-se cuidado em não parecer que se diminui a excelência do sacerdote ministerial que, do sacerdócio do Cristo, difere não apenas em grau mas, por essência, do sacerdócio comum dos fiéis (cf. Conc. Vat. II, Const. Lumen Gentium, n. 10 Instrução sobre o culto do mistério eucarístico, eucarístico, A. A. S. LIX (1967), n. 11 p. 548). Atenda-se a que no apresentar o ministério dos sacerdotes, a mediação entre Deus e os homens que eles exercem, não apenas na pregação da palavra de Deus na formação da comunidade cristã e na administração dos sacramentos, mas também e principalmente se manifesta mais plenamente no oferecer o sacrifício Eucarístico em nome de toda a Igreja (cf. Conc. Vat. II, Const. Lumen Gentium, n. 28, e Decr. Presbyterorum Ordinis, nn. 2 e 13).

Além disso é necessário que o Novo Catecismo nitidamente reconheça que o poder de ensinar e de governar na Igreja foi dado diretamente ao Sumo Pontífice e aos Bispos unidos a ele em comunhão e não primeiro ao Povo de Deus como meio. A função dos Bispos não é pois decorrente de um mandato que lhes foi comunicado pelo Povo de Deus, mas um mandato recebido de Deus em benefício de toda a comunidade dos fiéis.

Apareça de modo mais manifesto, que o Sumo Pontífice e os Bispos, no exercício de sua função de ensinar, não fazem apenas coligar e sancionar o que toda a comunidade dos fiéis crê. O Povo de Deus de verdade que, sob a direção do Magistério a quem compete autenticamente guardar, explicar e defender o depósito da fé dá adesão indefectível à palavra de Deus.

Assim acontece que, no compreender pela inteligência, no professar pela boca e no manifestar pela ação a fé que foi transmitida realiza-se um singular consenso entre Bispos e fiéis (cf. Conc. Vatic. II, Const. Lumen Gentium, n. 11 e Dei Verbum, n. 10). A Sagrada Tradição e a Sagrada Escritura — que constituem o único sagrado depósito da palavra de Deus — e o Magistério da Igreja de tal forma estão unidos entre si que um não subsiste sem o outro (cf. Conc. Vat. II, Const. Dei Verbum, n. 10).

Por fim, o poder com o qual o Sumo Pontífice dirige a Igreja deve ser apresentado claramente como poder pleno, supremo, universal de governo, que sempre pode ser exercido pelo Pastor de toda a Igreja (cf. Conc. Vat. II, Const. Lumen Gentium, n. 22).

## TEOLOGIA DOGMÁTICA

De maneira mais apropriada deve discorrer sobre a Santíssima Trindade das Pessoas em Deus, que os fiéis contemplan verdadeiramente, com os olhos da fé e à qual dedicam filial amor, não apenas enquanto se apresenta nos acontecimentos da história da salvação, mas também como, desde toda a eternidade, ela é em sua vida íntima pela visão da qual esperamos.

Quanto à eficácia dos sacramentos, uma ou outra vez se requer mais exatidão no falar. Cuide-se que o Catecismo não pareça dizer que os milagres podem ser feitos pelo poder divino, de modo porém que não são extranhos à série de efeitos que as forças do mundo criado conseguem produzir. Fale-se, por fim, abertamente, das almas dos justos que, depois da suficiente purificação, já gozam da visão imediata de Deus, enquanto a Igreja peregrinante ainda espera o advento glorioso do Senhor e a ressurreição final (cf. Conc. Vat. II, Const. Lumen Gentium nn. 49 e 51).

## QUESTÕES MORAIS

Não traga o texto do Catecismo obscuridade a respeito da existência de leis morais que podemos conhecer e exprimir de tal forma que liguem para sempre e em todas as circunstâncias nossa consciência. Evitem-se as soluções de casos de consciência que não tomam suficientemente em consideração a indissolubilidade do matrimônio. Com razão se atribui grande importância à profunda configuração moral da pessoa, mas precavenha-se que esta configuração não se apresente por demais independente das ações. Que a explanação sobre moral matrimonial exprima mais fielmente a doutrina integral do Concílio Vaticano II e da Sé Apostólica.

As observações aqui apresentadas, ainda que não sejam poucas nem de pequena importância, deixam contudo intacta a maior parte do Novo Catecismo, junto ao elogio por sua índole pastoral, litúrgica e bíblica. Nem se opõem ao louvável propósito dos autores do Catecismo de apresentar a eterna boa nova de Cristo de modo adaptado à maneira de pensar dos homens do nosso tempo. Estas grandes qualidades de que é dotada a obra, elas mesmas exigem que a doutrina da Igreja seja sempre oferecida sem a obscuridade de qualquer sombra.

José, Card. Frings  
José, Card. Lefébvre  
Lourenço, Card. Jaeger  
Hermenegildo, Card. Florit  
Miguel, Card. Browne  
Carlos, Card. Journet  
Dia 15 de Outubro de 1968  
Pedro Palazzini — Secretário

# EDITAIS DE PROCLAMAS

CARTÓRIO "SANTA CRUZ"

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 180, n. 1, 2 e 4 do Código Civil: RUBENS GUADAGNANI e ZELINDA SERRAGLIO sendo o pretendente nascido em Campinas, S.P., aos 22 de maio de 1945, profissão industrial, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito, à R. Carolina Florence, 1674, filho de Henrique Guadagnani e Maria Chiroto e a pretendente nascida em Campinas, S.P., aos 18 de janeiro de 1947, profissão industrial, estado civil solteira, domiciliada no 1.º subdistrito local à R. Paula Bueno, 1214, filha de Angelo Serraglio e Armelinda Rebelato Serraglio. Campinas, 2.º subdistrito, 27 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

JAIR TREVENZOLLI e MARIA TEREZINHA VICENTE sendo o pretendente nascido em Paulínia, S.P., aos 28 de março de 1946, profissão torneiro, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito, à R. José do Patrocínio, 234, filho de Antonio Trevenzolli e Anna Trevenzolli e a pretendente nascida em Mogi Mirim, S.P., aos 19 de abril de 1950, profissão p. domésticas, estado civil solteira, domiciliada neste subdistrito, na Fazenda São Francisco, da Rhodia, filha de Amides Vicente e Zilda Ferminino de Souza Vicente. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

DR. ROGÉRIO DE JESUS PEDRO e NEUSA HELENA NARDI sendo o pretendente nascido em Coimbra, Portugal, aos 28 de julho de 1942, profissão médico, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito, à R. Guerra Junqueira, 80, filho de Gabriel Martins Pedro e Virginia de Carvalho de Jesus e a pretendente nascida em Campinas, S.P., aos 16 de fevereiro de 1945, profissão professora primária, estado civil solteira, domiciliada neste subdistrito, à R. Perez Y Marin, 69, filha de Alcides Nardi e Pascoalina Geraldina Maria Nardi. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

DURVAL VIEIRA DOS SANTOS e LUIZA HELENA BENSUASKI, sendo o pretendente nascido em José Gonçalves, Bahia, aos 5 de junho de 1940, profissão mecânico, estado civil solteiro, domiciliado no 3.º Subd. local, à R. Itatiba, 1108, filho de Altino Vieira dos Santos e Ana Maria dos Santos e a pretendente nascida em Campinas, S.P., aos 21 de dezembro de 1937, profissão escriturária, estado civil solteira, domiciliada neste subd. à Rua do Café, 262, filha de Francisco Bensusaski e Durvalina de Almeida Bensusaski. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

ITALO IRMO NICIOLI e IRMA BARBOSA sendo o pretendente nascido em Jacutinga, Minas Gerais, aos 9 de julho de 1942, profissão escriturário, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito, à R. Bráz Pierro, 42, filho de Antonio Nicioli e Lucia Bovo Nicioli e a pretendente nascida em Campinas, S.P., aos 22 de março de 1945, profissão escriturária, estado civil solteira, domiciliada neste subdistrito, à R. Buarque de Macedo, 1704, filha de Nelson Barbosa e Adelina Barbosa. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

MARIO DE OLIVEIRA PEREIRA e ROSA DIAS sendo o pretendente nascido em Gondemaria, Portugal, aos 13 de fevereiro de 1943, profissão viajante,

estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito à Av. Tenente Haraldo Egídio de Souza Santos, 619, filho de Manoel Pereira de Faria e Emilia de Jesus e a pretendente nascida em Monção, Portugal, aos 3 de setembro de 1946, profissão p. domésticas, estado civil solteira, domiciliada no 1.º subdistrito, à R. Azarias de Melo, 116, filha de José Dias e Amelia Dias. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

JOSE CARLOS DE CAMARGO BARROS e ANNA RITA GONÇALVES LOPES, sendo o pretendente nascido em Araçatuba, S.P., aos 30 de setembro de 1942, profissão economista, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito, à R. Maria Umbelina Couto, 511, filho de Vicente de Camargo Barros e Maria Aparecida de Camargo Barros e a pretendente nascida em Porto Ferreira, S.P., aos 27 de março de 1946, profissão bibliotecária, estado civil solteiro, domiciliada neste subdistrito, à R. Maria Umbelina Couto, 595, filha de Antonio Gonçalves Lopes e A-

lice Zinni Lopes. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

BENVINO LAZZARO e EZALDINA FRACALOSSO sendo o pretendente nascido em Alfredo Chaves, Esp. Santo, aos 10 de abril de 1937, profissão almoxarife, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito no Jardim Eulina, filho de Luiz Lazzaro e Alvin Marchesi e a pretendente nascida em Vila Guarana, Esp. Santo, aos 12 de julho de 1944, profissão p. domésticas, estado civil solteiro, domiciliada neste subdistrito, no Jardim Eulina, filha de João Luiz Fracalossi e Assumpta Buffon Fracalossi. Campinas, 2.º subdistrito, 25 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

ALCIONE BIANCHI e DIRCE DA SILVA PRATES sendo o pretendente nascido em Campinas, aos 3 de agosto de 1939, profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado neste subd. à R. Jorge Krug, 138, filho de Guido Bianchi e Elidia Leoni e a pretendente nascida em Alvaro de Carvalho,

nascida em 21 de janeiro de 1928, p. domésticas, residente à R. Santo Antonio, 28, deste subdistrito, filha de Joaquim dos Santos e Egidia dos Santos, falecidos. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, nos I-II-IV e V. Se alguém souber de algum impedimento legal, acuse-o. Campinas, 24 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ANTONIO JOALDY CRISCIONE e ANA TERESA CAMARGO PATERNO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bauru, deste Estado, nascido em 15 de agosto de 1940, representante comercial, residente à R. Antonio Cezarino, 293, deste subdistrito, filho de Antonio Criscione e Irene Bernardes. Ela, solteira, brasileira, natural de Campinas, 2.º subdistrito, nascida em 11 de agosto de 1946, p. domésticas, residente à R. Professor Heitor Mayer, 56, do 2.º subdistrito local, filha de Ademar Paterno e Dolly Camargo Paterno. Campinas, 26 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ARMANDO DUQUE DE SOUSA e MARIA OLEZIA FERREIRA. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bastião, Bahia, nascido em 1.º de março de 1938, industrial, residente à R. Presidente Bernardes, lote 21, deste subdistrito, filho de João Duque de Sousa, falecido e Othília Pereira de Sousa. Ela, solteira, brasileira, natural de Cafelândia, deste Estado, nascida em 10 de fevereiro de 1947, p. domésticas, residente à R. Presidente Bernardes, 21, deste subdistrito, filha de Candido Ferreira e Clotilde Ribeiro. Campinas, 25 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

JOSE DE SOUSA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS FLORENTINO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Sosas, desta Comarca, nascido em 9 de março de 1927, servente de pedreiro, residente à R. Pedro Alvares Cabral, n. 1, do 3.º subdistrito local, filho de Sebastião de Sousa e Maria da Conceição, falecidos. Ela, viúva, brasileira, natural de Jaguariuna, deste Estado,

lice Zinni Lopes. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

ALCIONE BIANCHI e DIRCE DA SILVA PRATES sendo o pretendente nascido em Campinas, aos 3 de agosto de 1939, profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado neste subd. à R. Jorge Krug, 138, filho de Guido Bianchi e Elidia Leoni e a pretendente nascida em Alvaro de Carvalho,

nascida em 21 de janeiro de 1928, p. domésticas, residente à R. Santo Antonio, 28, deste subdistrito, filha de Joaquim dos Santos e Egidia dos Santos, falecidos. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, nos I-II-IV e V. Se alguém souber de algum impedimento legal, acuse-o. Campinas, 24 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ANTONIO JOALDY CRISCIONE e ANA TERESA CAMARGO PATERNO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bauru, deste Estado, nascido em 15 de agosto de 1940, representante comercial, residente à R. Antonio Cezarino, 293, deste subdistrito, filho de Antonio Criscione e Irene Bernardes. Ela, solteira, brasileira, natural de Campinas, 2.º subdistrito, nascida em 11 de agosto de 1946, p. domésticas, residente à R. Professor Heitor Mayer, 56, do 2.º subdistrito local, filha de Ademar Paterno e Dolly Camargo Paterno. Campinas, 26 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ARMANDO DUQUE DE SOUSA e MARIA OLEZIA FERREIRA. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bastião, Bahia, nascido em 1.º de março de 1938, industrial, residente à R. Presidente Bernardes, lote 21, deste subdistrito, filho de João Duque de Sousa, falecido e Othília Pereira de Sousa. Ela, solteira, brasileira, natural de Cafelândia, deste Estado, nascida em 10 de fevereiro de 1947, p. domésticas, residente à R. Presidente Bernardes, 21, deste subdistrito, filha de Candido Ferreira e Clotilde Ribeiro. Campinas, 25 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

JOSE DE SOUSA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS FLORENTINO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Sosas, desta Comarca, nascido em 9 de março de 1927, servente de pedreiro, residente à R. Pedro Alvares Cabral, n. 1, do 3.º subdistrito local, filho de Sebastião de Sousa e Maria da Conceição, falecidos. Ela, viúva, brasileira, natural de Jaguariuna, deste Estado,

lice Zinni Lopes. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

BENVINO LAZZARO e EZALDINA FRACALOSSO sendo o pretendente nascido em Alfredo Chaves, Esp. Santo, aos 10 de abril de 1937, profissão almoxarife, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito no Jardim Eulina, filho de Luiz Lazzaro e Alvin Marchesi e a pretendente nascida em Vila Guarana, Esp. Santo, aos 12 de julho de 1944, profissão p. domésticas, estado civil solteiro, domiciliada neste subdistrito, no Jardim Eulina, filha de João Luiz Fracalossi e Assumpta Buffon Fracalossi. Campinas, 2.º subdistrito, 25 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

ALCIONE BIANCHI e DIRCE DA SILVA PRATES sendo o pretendente nascido em Campinas, aos 3 de agosto de 1939, profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado neste subd. à R. Jorge Krug, 138, filho de Guido Bianchi e Elidia Leoni e a pretendente nascida em Alvaro de Carvalho,

nascida em 21 de janeiro de 1928, p. domésticas, residente à R. Santo Antonio, 28, deste subdistrito, filha de Joaquim dos Santos e Egidia dos Santos, falecidos. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, nos I-II-IV e V. Se alguém souber de algum impedimento legal, acuse-o. Campinas, 24 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ANTONIO JOALDY CRISCIONE e ANA TERESA CAMARGO PATERNO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bauru, deste Estado, nascido em 15 de agosto de 1940, representante comercial, residente à R. Antonio Cezarino, 293, deste subdistrito, filho de Antonio Criscione e Irene Bernardes. Ela, solteira, brasileira, natural de Campinas, 2.º subdistrito, nascida em 11 de agosto de 1946, p. domésticas, residente à R. Professor Heitor Mayer, 56, do 2.º subdistrito local, filha de Ademar Paterno e Dolly Camargo Paterno. Campinas, 26 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ARMANDO DUQUE DE SOUSA e MARIA OLEZIA FERREIRA. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bastião, Bahia, nascido em 1.º de março de 1938, industrial, residente à R. Presidente Bernardes, lote 21, deste subdistrito, filho de João Duque de Sousa, falecido e Othília Pereira de Sousa. Ela, solteira, brasileira, natural de Cafelândia, deste Estado, nascida em 10 de fevereiro de 1947, p. domésticas, residente à R. Presidente Bernardes, 21, deste subdistrito, filha de Candido Ferreira e Clotilde Ribeiro. Campinas, 25 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

JOSE DE SOUSA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS FLORENTINO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Sosas, desta Comarca, nascido em 9 de março de 1927, servente de pedreiro, residente à R. Pedro Alvares Cabral, n. 1, do 3.º subdistrito local, filho de Sebastião de Sousa e Maria da Conceição, falecidos. Ela, viúva, brasileira, natural de Jaguariuna, deste Estado,

lice Zinni Lopes. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

BENVINO LAZZARO e EZALDINA FRACALOSSO sendo o pretendente nascido em Alfredo Chaves, Esp. Santo, aos 10 de abril de 1937, profissão almoxarife, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito no Jardim Eulina, filho de Luiz Lazzaro e Alvin Marchesi e a pretendente nascida em Vila Guarana, Esp. Santo, aos 12 de julho de 1944, profissão p. domésticas, estado civil solteiro, domiciliada neste subdistrito, no Jardim Eulina, filha de João Luiz Fracalossi e Assumpta Buffon Fracalossi. Campinas, 2.º subdistrito, 25 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

ALCIONE BIANCHI e DIRCE DA SILVA PRATES sendo o pretendente nascido em Campinas, aos 3 de agosto de 1939, profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado neste subd. à R. Jorge Krug, 138, filho de Guido Bianchi e Elidia Leoni e a pretendente nascida em Alvaro de Carvalho,

nascida em 21 de janeiro de 1928, p. domésticas, residente à R. Santo Antonio, 28, deste subdistrito, filha de Joaquim dos Santos e Egidia dos Santos, falecidos. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, nos I-II-IV e V. Se alguém souber de algum impedimento legal, acuse-o. Campinas, 24 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ANTONIO JOALDY CRISCIONE e ANA TERESA CAMARGO PATERNO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bauru, deste Estado, nascido em 15 de agosto de 1940, representante comercial, residente à R. Antonio Cezarino, 293, deste subdistrito, filho de Antonio Criscione e Irene Bernardes. Ela, solteira, brasileira, natural de Campinas, 2.º subdistrito, nascida em 11 de agosto de 1946, p. domésticas, residente à R. Professor Heitor Mayer, 56, do 2.º subdistrito local, filha de Ademar Paterno e Dolly Camargo Paterno. Campinas, 26 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ARMANDO DUQUE DE SOUSA e MARIA OLEZIA FERREIRA. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bastião, Bahia, nascido em 1.º de março de 1938, industrial, residente à R. Presidente Bernardes, lote 21, deste subdistrito, filho de João Duque de Sousa, falecido e Othília Pereira de Sousa. Ela, solteira, brasileira, natural de Cafelândia, deste Estado, nascida em 10 de fevereiro de 1947, p. domésticas, residente à R. Presidente Bernardes, 21, deste subdistrito, filha de Candido Ferreira e Clotilde Ribeiro. Campinas, 25 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

JOSE DE SOUSA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS FLORENTINO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Sosas, desta Comarca, nascido em 9 de março de 1927, servente de pedreiro, residente à R. Pedro Alvares Cabral, n. 1, do 3.º subdistrito local, filho de Sebastião de Sousa e Maria da Conceição, falecidos. Ela, viúva, brasileira, natural de Jaguariuna, deste Estado,

lice Zinni Lopes. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

BENVINO LAZZARO e EZALDINA FRACALOSSO sendo o pretendente nascido em Alfredo Chaves, Esp. Santo, aos 10 de abril de 1937, profissão almoxarife, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito no Jardim Eulina, filho de Luiz Lazzaro e Alvin Marchesi e a pretendente nascida em Vila Guarana, Esp. Santo, aos 12 de julho de 1944, profissão p. domésticas, estado civil solteiro, domiciliada neste subdistrito, no Jardim Eulina, filha de João Luiz Fracalossi e Assumpta Buffon Fracalossi. Campinas, 2.º subdistrito, 25 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

ALCIONE BIANCHI e DIRCE DA SILVA PRATES sendo o pretendente nascido em Campinas, aos 3 de agosto de 1939, profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado neste subd. à R. Jorge Krug, 138, filho de Guido Bianchi e Elidia Leoni e a pretendente nascida em Alvaro de Carvalho,

nascida em 21 de janeiro de 1928, p. domésticas, residente à R. Santo Antonio, 28, deste subdistrito, filha de Joaquim dos Santos e Egidia dos Santos, falecidos. Apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 180 do Código Civil Brasileiro, nos I-II-IV e V. Se alguém souber de algum impedimento legal, acuse-o. Campinas, 24 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ANTONIO JOALDY CRISCIONE e ANA TERESA CAMARGO PATERNO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bauru, deste Estado, nascido em 15 de agosto de 1940, representante comercial, residente à R. Antonio Cezarino, 293, deste subdistrito, filho de Antonio Criscione e Irene Bernardes. Ela, solteira, brasileira, natural de Campinas, 2.º subdistrito, nascida em 11 de agosto de 1946, p. domésticas, residente à R. Professor Heitor Mayer, 56, do 2.º subdistrito local, filha de Ademar Paterno e Dolly Camargo Paterno. Campinas, 26 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

ARMANDO DUQUE DE SOUSA e MARIA OLEZIA FERREIRA. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Bastião, Bahia, nascido em 1.º de março de 1938, industrial, residente à R. Presidente Bernardes, lote 21, deste subdistrito, filho de João Duque de Sousa, falecido e Othília Pereira de Sousa. Ela, solteira, brasileira, natural de Cafelândia, deste Estado, nascida em 10 de fevereiro de 1947, p. domésticas, residente à R. Presidente Bernardes, 21, deste subdistrito, filha de Candido Ferreira e Clotilde Ribeiro. Campinas, 25 de março de 1969. O Oficial Ajuricaba Henrique Carneiro

JOSE DE SOUSA e MARIA APARECIDA DOS SANTOS FLORENTINO. Ele, solteiro, brasileiro, natural de Sosas, desta Comarca, nascido em 9 de março de 1927, servente de pedreiro, residente à R. Pedro Alvares Cabral, n. 1, do 3.º subdistrito local, filho de Sebastião de Sousa e Maria da Conceição, falecidos. Ela, viúva, brasileira, natural de Jaguariuna, deste Estado,

lice Zinni Lopes. Campinas, 2.º subdistrito, 24 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

BENVINO LAZZARO e EZALDINA FRACALOSSO sendo o pretendente nascido em Alfredo Chaves, Esp. Santo, aos 10 de abril de 1937, profissão almoxarife, estado civil solteiro, domiciliado neste subdistrito no Jardim Eulina, filho de Luiz Lazzaro e Alvin Marchesi e a pretendente nascida em Vila Guarana, Esp. Santo, aos 12 de julho de 1944, profissão p. domésticas, estado civil solteiro, domiciliada neste subdistrito, no Jardim Eulina, filha de João Luiz Fracalossi e Assumpta Buffon Fracalossi. Campinas, 2.º subdistrito, 25 de março de 1969. O Oficial Luiz Spinola de Melo

ALCIONE BIANCHI e DIRCE DA SILVA PRATES sendo o pretendente nascido em Campinas, aos 3 de agosto de 1939, profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado neste subd. à R. Jorge Krug, 138, filho de Guido Bianchi e Elidia Leoni e a pretendente nascida em Alvaro de Carvalho,

## O "Nôvo Catecismo"

Muitas informações inexatas têm sido divulgadas sobre o "Nôvo Catecismo" elaborado pelos teólogos católicos da Holanda (até fevereiro de 1968 haviam sido vendidos, tanto no país de origem como nos Estados Unidos, cerca de 400 mil exemplares do livro — e surgiram inclusive opiniões mais apressadas acusando a obra de conter, no mínimo, cinquenta heresias, o que contribuiu enormemente para distorcer o conteúdo dos fatos e exagerar ainda mais a indevida laicização dos problemas do "aggiornamento" da Igreja.

A verdade é que a Comissão de Revisão criada especialmente por Paulo VI e integrada pelos Cardeais Browns, Flings, Doepfner, Journet, Lefebvre e Florit, terminou sua obra sem condenar o "Nôvo Catecismo", mas propondo, num relatório de trinta páginas datilografadas, uma série de emendas. A mesma comissão indicou os teólogos Dhanis e Visser como seus representantes para que juntamente com outra equipe de teólogos holandeses nomeados pelo Cardeal Alfrink, Primaz da Holanda, dessem a redação final às emendas sugeridas. Este trabalho está sendo efetuado agora na cidade de Utrecht.

Depois do encerramento do Concílio Vaticano II, o Instituto Superior de Catequese de Nimega, da Holanda, começou a trabalhar na composição de um Catecismo, especialmente dedicado aos holandeses, para atuar integralmente o "aggiornamento" da doutrina católica, segundo as recomendações do Concílio. O propósito foi de apresentar não um Catecismo para crianças, mas uma síntese teológica completa para adultos, expressa em linguagem acessível ao homem moderno. Cento e cinquenta especialistas foram chamados a colaborar no empreendimento, tendo à frente os teólogos Schillebecky e Schoonenberg. No dia 9 de outubro de 1966, o Cardeal Alfrink, anuncia, do púlpito da Catedral de Utrecht, o término da obra, à qual deu seu "imprimatur" e de cuja responsabilidade todo o episcopado holandês assumiu a paternidade. Decorrem alguns dias e uma carta, subscrita por um numeroso grupo de leigos, e sacerdotes da Holanda, é remetida ao Papa, manifestando dúvidas sobre a ortodoxia do Nôvo Catecismo em muitos de seus enunciados em linguagem moderna. Contudo somente no inverno passado, Paulo VI decidiu constituir a Comissão de Cardeais para examinar o assunto. E, enquanto não houvesse o pronunciamento dessa Comissão, sugeriu-se que fossem suspensas as edições do livro em outros idiomas, a fim de não abrir desnecessariamente novas frentes para inúteis polémicas. O próprio Cardeal Primaz da Holanda, no dia 2 de novembro passado, deplorou a pressa com que foi publicada a edição inglesa do Catecismo. Como se depreende deste relato dos acontecimentos, não há nada a se dizer de maneira definitiva sobre o Catecismo holandês. Resta aguardar a redação final que a equipe de teólogos de Utrecht está concluindo.

(Do Diário, de Belo Horizonte)

## Retiros Para Religiosas

Abril — de 11 (à noite) a 17  
Maio — de 4 (à noite) a 10  
Junho — de 1 (à noite) a 7

As inscrições sejam feitas com o Pe. Orlando Moreira SJ, no endereço de Vila Kostka, indicando-se no pedido o nome, tempo de vida religiosa, função ou ofício e a Congregação Religiosa.

Dado o número limitado de vagas, os pedidos devem aguardar uma confirmação.

VILA KOSTKA

ITAICI (E.F.S.) — Tel. Indaiatuba 43 ou 318

## Vaticano Institue Fundo "Populorum Progressio" Para Ajudar a América Latina

CIDADE DO VATICANO — O próprio Papa Paulo VI confirmou a criação, pela Santa Sé, de um fundo de 1 milhão de dólares para ajuda à América Latina, renovando seu apelo às nações ricas para que colaborem para a "distribuição mais justa das abundantes riquezas naturais".

Falando durante sua audiência geral semanal, o Pontífice formulou votos de que "essa modesta contribuição seja o símbolo do apelo de Cristo para que ajudemos aos que sofrem". Acrescentou que decidira criar o fundo de ajuda para "despertar mais profundamente as consciências ante o drama de centenas de milhares de irmãos que padecem fome, enfermidades, analfabetismo e miséria".

Paulo VI insistiu na necessidade de que os países subdesenvolvidos "tenham os meios que lhes permitam se organizarem por si mesmos e que cada pessoa tenha condições de chegar a um pleno desenvolvimento".

O Pontífice reclamou também uma urgente reestruturação da "ordem econômica mundial, sobre bases mais equitativas, de tal forma que seja possível o desenvolvimento solidário de todos os povos".

Finalmente, o Papa agradeceu a presença, no Vaticano, de Felipe Herrera, Presidente do Banco Interamericano de Desenvolvimento, que administrará o fundo de ajuda.

### PRIMEIRO PROJETO

A soma inicial será aplicada na Colômbia, segundo o desejo de Paulo VI, para acelerar a reforma

agrária naquele país. Todos os empréstimos feitos pelo Fundo "Populorum Progressio" estarão isentos de juros pelo prazo de até 50 anos e poderão ser fornecidos a instituições públicas ou privadas interessadas no desenvolvimento da América Latina. O Fundo receberá também contribuições de instituições ou pessoas, para aplicação em projetos de desenvolvimento de todos os países latino-americanos.

### REFORMAS

O comunicado do Vaticano acrescenta: "O Papa Paulo VI pretende dar seu apoio às reformas de estrutura necessárias para o desenvolvimento, a justiça social e a paz na América Latina, como foi ressaltado pela Conferência Episcopal Latino-Americana em sua segunda Assembléia Geral, em agosto de 1968. Com o acordo com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, o Papa deseja mostrar seu interesse e apoio às grandes instituições seculares internacionais, que são as promotoras da reestruturação de uma ordem econômica mundial mais justa, especialmente na América Latina. Espera também encorajar os países tecnicamente adiantados para que aumentem suas contribuições aos órgãos de desenvolvimento e aos povos que aspiram ao desenvolvimento".

O BID assumirá a responsabilidade principal quanto à seleção, estudo e aprovação dos projetos de empréstimo. Na etapa final da seleção, entretanto, o Banco consultará o Vaticano. Esses projetos abrangerão a reforma agrária, a melhoria do padrão de vida das populações, organizações de trabalhadores, além de outros setores relacionados com o desenvolvimento dos países latino-americanos.